



PARECER: Nº 491/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000008/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023(SRP) PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

LICITANTES VENCEDORAS: RIGA AUTOPEÇAS LTDA R\$ 1.391.339,22 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA R\$ 64.753,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS); EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 316.880,36 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.772.972,58 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000008/23 formado por I volume contendo 603 folhas até a data de 19/05/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico Nº 00005/2023 (SRP).

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofícios números 085/2022/SEMAGRI, 372/2022-SEMMA, 559/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 493/2022/SEMAD, 0348/2022/SEFIN, 518/2022-GAB/SEMAS503/2022-DAF/DGE/SEMED, 499/2022- SEMIU, encaminhando em anexo os quantitativos e especificações de pneus e câmaras para aquisição, fls. 01 a 19 dos autos;
- 2) TERMO DE REFERENCIA, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 20 a 33 dos autos;
- 3) solicitação de despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 34 a 43 dos autos;
- 4) pesquisa de preços junto a vários fornecedores dos pneus e câmaras, fls. 46 a 100 dos autos;
- 5) mapa de pesquisa de preços, fls. 102 a 110 dos autos;
- 6) autuação do Processo Administrativo 00000008/23, fls. 113 dos autos;
- 7) consulta da Pregoeira ao Escritório Carvalho de Lima Advogados a cerca de modalidade de licitação, fls. 114 dos autos;
- 8) NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA Nº 010/2023, a cerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 115 a 118 dos autos;
- 9) autuação de processo licitatório e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 119 a 121 dos autos;
- 10) minuta de edital, fls. 122 a 181 dos autos;
- 11) parecer jurídico, fls. 182 a 188 dos autos;
- 12) edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, fls. 189 a 248 dos autos.



DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos edição de 13 de fevereiro de 2023, fls. 249, 251 e 252 dos autos;
- 2) publicação do aviso de licitação no Jornal de Grande Circulação, fls. 250 dos autos;
- 3) primeiro aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, ambos edição de 27 de fevereiro de 2023, fls. 253, 254 e 256 dos autos;
- 4) primeiro aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Jornal de Grande Circulação, fls. 255 dos autos;
- 5) segundo aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União, ambos edição de 13 de março de 2023 e no Diário Oficial do Estado, edição de 14 de março de 2023, fls. 258, 259 e 260 dos autos;
- 6) segundo aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Jornal de Grande Circulação, fls. 257 dos autos;
- 7) terceiro aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União, ambos edição de 15 de março de 2023 e no Diário Oficial do Estado, edição de 20 de março de 2023, fls. 261, 262 e 264 dos autos;
- 8) aviso de prorrogação da nova data da sessão de recebimento das propostas no Jornal de Grande Circulação, fls. 263 dos autos;
- 9) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 266 a 274, 282 a 353 dos autos;
- 10) proposta de preços, declarações e catálogos da pessoa jurídica EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, fls. 275 a 279
- 11) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 355 a 364, 374 a 411 dos autos;
- 12) proposta de preço, declarações e catálogos da pessoa jurídica GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA, fls. 365 a 373 dos autos;
- 13) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante RIGA AUTO PEÇAS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 413 a 422 e 440 a 466 dos autos;
- 14) proposta de preço, declarações e catálogos da licitante RIGA AUTO PEÇAS LTDA, fls. 423 a 439 dos autos;
- 15) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023 (SRP), fls. 467 a 570 dos autos;
- 16) resultado por fornecedor, fls. 571 a 577 dos autos;
- 17) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 580 a 602 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e art. 3º, incisos I e IV do Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Na fase interna, o processo foi instruído com os ofícios números 085/2022/SEMAGRI, 372/2022-SEMMA, 559/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 493/2022/SEMAD, 0348/2022/SEFIN, 518/2022-GAB/SEMAS503/2022-DAF/DGE/SEMED, 499/2022- SEMIU, nos



quais é encaminhando em anexo os quantitativos e especificações de pneus e câmaras e justificativas para aquisição através de processo de licitação, fls. 01 a 19 dos autos.

Nessa fase, também faz parte da instrução o Termo de Referência, a realizada a pesquisa de preços dos pneus e câmaras para identificação do valor estimado da licitação, para em seguida, ser elaborado o edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis, minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Somado a isso, foi juntado aos autos o ato de designação da pregoeira, a determinação de abertura do processo licitatório pela autoridade competente, providências essas, que atendem o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2022, art. 13, incisos I a III, art. 14 incisos I a V, art. 15 e art. 16 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Ainda na fase interna, o processo foi intrudo com o edital e seus anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica, que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

A fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação das propostas e documentos de habilitação dos licitantes que tiveram suas propostas aceitas pela pregoeira, tudo conforme prevê o art. 26 e parágrafos do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou as propostas apresentadas e desclassificou as que não estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e aceitou a que estava em conformidade, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberto e fechado, em seguida foi negociada a propostas e julgadas, após verificação da documentação de habilitação.

Vários licitantes manifestaram a intenção de recorrer, entretanto a pregoeira com amparo no Art. 3º do Decreto 10.024/2019 e na jurisprudência recente, negou a manifestação de intenção de recorrer, e adjudicou a objeto aos licitantes vencedores RIGA AUTOPEÇAS LTDA, GUAMÁ MOTOPEÇAS LTDA e EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Em análise detalhada dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisam ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo as seguintes:

a) o edital da licitação apresenta algumas impropriedades técnicas na sua redação que precisam ser corrigidas, o que atribui-se a mania do copia e cola de outros editais, sem a devida correção;

b) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal Nº 355/2000 em seu art. 8º, inciso III, alinéa “d”, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

CONCLUSÃO

Em que pese os argumentos e fundamentos jurídicos para rejeitar a manifestação da intenção de interposição de recursos, recomendando que antes da rejeição, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 399/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento, em não possuindo, que o ato de rejeição seja fundamentado.

Mediante o exposto, devolvo os autos a pregoeira para prosseguir com os atos necessários para o encerramento da licitação, ou seja, a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial.

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da Ata no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico 0005/2023 (SRP),



via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 00005/2023 (SRP), estando instruído com a documentação mínima exigida pelo art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, e que ficará aprovado após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 19 de maio de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021

